



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.632, DE 21 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil ”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar - Coordenadoria Estadual da Proteção e Defesa Civil.

Artigo 2.º – Os encargos que o Município de Pedro de Toledo vier a assumir e razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementado na forma Lei se necessário.

Artigo 3.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 21 de Maio de 2021.

ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 21 de Maio de 2021.
/mg.